

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1315/2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE MAR DE ESPANHA A CEDER ESPAÇO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, por seus vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Mar de Espanha autorizado a permitir o uso de espaço público pelos Srs. Sidnei Bastos do Carmo e Elizangela Moisés para alocação de trailler de sorvete.

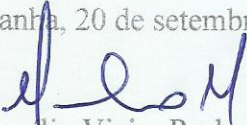
Parágrafo único – A área mencionada no *caput* é de 08 metros quadrados, conforme croqui que passa a fazer parte integrante da presente lei, se situa na Praça Barão de Ayuruoca, na lateral do parquinho municipal.

Art. 2º - A permissão de uso de espaço público mencionada no artigo primeiro é onerosa nos termos do código tributário municipal.

Art. 3º - A permissão de uso de espaço público tratada nesta lei é pelo prazo de dois anos e será precedida de instrumento próprio a ser confeccionado pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 20 de setembro de 2011.


Marcellio Vieira Pacheco
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819/22/08/05) NO PERÍODO
DE 30/09/11 A 30/10/11
ASS.: 